



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.867/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 27 10 2023
Graciele Aparecida
Protocolista 14.06

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
PECUÁRIA DE LEITE E DE CORTE
NO MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA - ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Leopoldina, o "Dia Municipal da Pecuária de Leite e Corte" a realizar-se na data de 26 de julho.

§ 1º O dia a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º O Poder Público Municipal poderá desenvolver programações, em caráter informativo, com a realização de cursos, seminários e palestras, com o intuito de incentivar a valorização da pecuária e suas práticas de produção.

Art. 2º - O Dia Municipal da Pecuária de Leite e de Corte poderá contar, ainda, com atividades culturais, econômicas, sociais e políticas, voltadas à valorização do gado na cultura e economia do Município.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei por decreto.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, poderá auxiliar com apoio logístico aos eventos no dia instituído em questão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.855, de 22 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 25 de Outubro de 2023.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal